



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 246/78

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 1978, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 267 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 267 - A publicação dos Decretos Legislativos, Resoluções e das Leis promulgadas pelo Presidente da Câmara será feita no Órgão da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

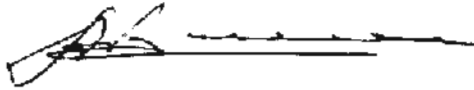
Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de novembro de mil novecentos e setenta e oito.


Lázaro de Almeida,
Presidente.


Dr. Edmar Corrêa Dias,
1º Secretário.


Erólio Carpi,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de novembro de mil novecentos e setenta e oito (06/11/1978).


Dr. Archippo Fronsaglia Júnior,
Diretor Legislativo.

*

ym.